



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 048/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 014 de 29 de julho de 2025, sediada na Praça da Bandeira, Nº 13 – CEP 45.860-000 – Centro – Canavieiras – BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço Global por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/10/2025

Horário: 09:00 hs (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG/Unidade compradora: 933.308

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal; o, fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **“contratação de empresa especializada para prestação serviços de locação de licença de uso em plataforma web, de software de gestão do processo legislativo, visando suprir demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o arremado pelo art. 6º, inciso XU; art. 28,- inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem por seus próprios meios, recursos, materiais tecnológicos necessários ao acesso do sistema eletrônico, deverão:

3.3. Atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.4. Estar devidamente credenciadas no sistema compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes poderão seguir o tutorial disponível na plataforma do pregão eletrônico do compras.gov.br.

3.5. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.6. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.8.2. A empresa ou sociedade estrangeira;

3.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou como agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores às condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.6. Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Coaraci, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.8.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.8.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.9. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto e a empresa que se referem os itens 3.8.8 e 3.8.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art 9º da Lei 14.133 de 2021.

3.8.12. Entidades empresariais que estejam em falência e concordata, concurso de credores, em



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

processo de dissolução total ou parcial.

3.8.12.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.9.1. Estar em nome da licitante, com único número de CNPJ

3.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor

3.9.3. Ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como, os documentos de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico; qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante responsabilizar-se á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante, o sistema de compras do governo federal para encaminhar a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como, as seguintes informações, no que for cabível:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

5.6. Para fins de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

porte.

5.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

5.7. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.8. O cadastramento das propostas iniciar-se á no momento em que for publicado o Edital no sistema www.compras.gov.br, no PNCP e no diário oficial dos Municípios, e encerra-se automaticamente na data e hora marcada para abertura da sessão.

5.9. Antes de inserir a proposta comercial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema compras eletrônicas:

5.9.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

5.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021.

5.9.5. A sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar a proposta anteriormente apresentada.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

5.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA (DIFERENÇAS) NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.

6.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat).

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**, de acordo como o critério de disputa fixado conforme condições específicas deste edital. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.12. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto/fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta e deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.14. Para a formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.14.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.15. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.16. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou fruste o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica enviada via sistema.

6.17. A hipótese de exclusão da proposta implica na retirada da licitante da participação do certame.

6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até o tempo máximo de cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Planilha Realinhada), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decadência do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação do pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de anexos, via sistema www.gov.br/compras (convocação em anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará ao licitante o envio da proposta adequada aos valores do lance final ou da negociação. Os anexos terão por objetivo a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.10. O prazo para envio dos arquivos da proposta ajustada ao último lance ou negociação será de até 02 (duas) horas úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no sistema.

7.10.1. Entende-se como horário útil o horário de funcionamento do órgão 08:00h até 14:00h.

7.11. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1. Conter vício insanável;

7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.11.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.12.1. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.12.2. Havendo necessidade de complementação da proposta atualizada, o pregoeiro solicitará via chat, e convocará, abrindo o prazo de 02 horas para envio da proposta com as complementações necessárias.

7.13. Na hipótese de a proposta ou lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta de lance que atenda ao edital.

7.14. Não serão aceitos pedidos de desclassificação da proposta (após lances) por parte do licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 Art. 155 Inciso V.

7.14.1. Os pedidos de desclassificação serão passíveis de abertura de Processo para apuração podendo sofrer sanções dispostas na Lei nº 14.133/2021 Art. 156.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, sendo que considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.4.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.4.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021 e manual do município.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN 3/2018, art 4º § 1º e art 6º §4º).

8.4. Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sendo assim, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que estejam desatualizados. (IN 3/2018, art 7º, caput).

8.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação. (IN 3/2018, art 7º § único).

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser reaberto ou prorrogado por igual período por decisão do pregoeiro.

8.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.12. Após a extintos os prazos de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em razão de diligência. (Art 64 Lei 14133/21 e IN 73/22 art 39, § 4º)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo definido na cláusula 7.10.

8.15. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO nas condições seguintes:

8.16. Habilitação jurídica:

8.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-egocios/ptbr/empreendedor>;

8.16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

respectiva;

8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.16.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.17.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.17.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.17.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.18. Qualificação Técnica

8.18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.18.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.18.4. Certidão Simplificada de JUCEB.

8.18.5. Alvará de Funcionamento.

8.19. Qualificação Econômico Financeira:

8.19.1. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

8.19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.19.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.19.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.19.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.19.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.19.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de no mínimo 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sempre pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela

15.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

15.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

15.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como, os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 "caput", da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a esse Edital.

17.2. A **impugnação e os pedidos de esclarecimento** poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br ou por petição protocolada no endereço: Praça da Bandeira, Nº 13 – CEP 45.860-000 – Centro – Canavieiras – BA, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Geral.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://www.camaracanavieiras.ba.gov.br/site/diariooficial>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato;

18.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta comercial;

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

18.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor;

18.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências;

18.11.7. ANEXO VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

18.11.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de fato superveniente;

Canavieiras - BA, 15 de outubro de 2025.

Augusto Dia Vieira Neto

Pregoeiro

Câmara Municipal de Canavieiras-Ba



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação serviços de locação de licença de uso em plataforma web, de software de gestão do processo legislativo, visando suprir demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software em plataforma web, de software de gestão do processo legislativo se faz necessária para a continuidade em atender a demanda por modernização, eficiência e segurança no processo legislativo. O objetivo é possibilitar a locação de licença de uso de software específico para gestão do processo legislativo, que contemple funcionalidades adequadas a rotina institucional, integrando os diversos fluxos e etapas do trabalho legislativo.

2.2. Essa contratação visa garantir a eficiência administrativa, a transparência das ações legislativas e a plena digitalização dos processos, conforme diretrizes de modernização e transformação digital da administração pública.

2.3. Esclareça-se, por fim, que o item da presente aquisição não se trata de artigo de luxo.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

OBJETO	QUANTITATIVO/MENSAL
LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO EM PLATAFORMA WEB, EM NUVEM, DE SOFTWARE DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO, E TREINAMENTO OPERACIONAL, DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4 DESTE INSTRUMENTO.	12 MESES

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA O FORNECIMENTO – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Além do fornecimento da licença de uso, a empresa contratada deverá prestar todos os serviços técnicos correlatos, incluindo a migração de dados legados, instalação, configuração do sistema, suporte técnico continuado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como o treinamento inicial dos usuários. A empresa também será responsável pelo cadastro e inserção de todos os dados existentes nos sistemas anteriores, assegurando a integridade, confiabilidade e continuidade das atividades legislativas, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Câmara Municipal de Canavieiras-Ba.

4.2. Com base na análise da demanda institucional, foram identificados os seguintes requisitos técnicos e funcionais que deverão ser atendidos pela futura contratação:

4.2.1. Especificação Detalhada do Objeto.

4.2.1.1. O sistema pode ser composto por módulos desde que atendam os requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente não sendo permitido softwares sub locados de terceiros.

4.2.1.2. Todas as URL's de acesso ao sistema e vínculos de links em documentos devem obrigatoriamente ser com o domínio oficial da Contratante, sendo vedada a possibilidade de apontar para diferentes URL's ou IP's a fim de assegurar a autonomia do conteúdo produzido mesmo após o término da vigência contratual com o fornecedor bem como em observância a legislação.

4.2.1.3. O sistema deverá permitir ao usuário a autenticação com login e senha do sistema e credenciais Gov.br;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.1.4. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento, exceto aqueles com especificações distintas descritas em Edital, quando for o caso.

4.2.1.5. O sistema deve possuir módulos, que possuam funcionalidades relativas a gerencia dos módulos previstos no objeto.

4.2.1.6. O processo de disponibilização dos módulos do sistema, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações.

4.2.1.7. Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.2.1.8. Deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de transparência e Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

4.2.2. Do Ambiente Tecnológico.

4.2.2.1. Utilizar Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados Relacionais (SGBDR), assegurando a integridade relacional de todas as informações registradas, garantindo a consistência, rastreabilidade e segurança dos dados da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba.

4.2.2.2. A empresa contratada será responsável por garantir a gestão eficiente do banco de dados, abrangendo os seguintes aspectos:

- Controle de desempenho do banco de dados, assegurando otimização contínua dos processos e consultas, evitando impactos na operação da solução;
- Gerenciamento da alocação de espaço, prevenindo falhas decorrentes de esgotamento de recursos e garantindo armazenamento adequado conforme a demanda da entidade contratante;
- Monitoramento da demanda dos usuários, ajustando a capacidade do banco de dados de acordo com a utilização e crescimento do volume de dados, evitando degradação de performance;
- Gerenciamento de índices, buscando otimizar o desempenho da solução mediante a implementação de técnicas eficientes de indexação de dados;
- Configuração de backup e segurança, assegurando a implementação e gestão dos mecanismos de produção e recuperação de cópias de segurança, utilizando técnicas como espelhamento, replicação e outras metodologias recomendadas para garantir a continuidade operacional e evitar interrupções na execução dos serviços.

4.2.2.3. Os navegadores (browsers) compatíveis com o site deverão ser o Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox e suas respectivas versões superiores.

4.2.3. Gerenciamento da Manutenção.

4.2.3.1. A contratada, durante o prazo de vigência contratual, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas objetos deste;

4.2.3.2. A contratada poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações visando a correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do software, podendo a contratada, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

4.2.4. Manutenção Preventiva.

4.2.4.1. Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos a integridade das informações identificadas pelo contratante ou pela contratada;

4.2.4.2. A contratada deves periodicamente efetuar manutenção preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;

4.2.4.3. A contratada ao diagnosticar uma ameaça a Solução deverá informar ao contratante a ocorrência verificada e as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da contratada a contratada avaliara o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informar o contratante se acata ou não o prazo proposto para a correção dos Problemas.

4.2.4.4. Os registros de chamados relativos à manutenção preventiva poderão ser realizados pelo contratante ou por iniciativa própria da contratada;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.4.5. A solução de problemas referentes a manutenção preventiva não implica em custos adicionais ao contratante.

4.2.5. Manutenção Corretiva.

4.2.5.1. A contratada se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer Ônus adicional para o contratante;

4.2.5.2. Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo contratante;

4.2.5.3. Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

4.2.6. Manutenção Adaptativa.

4.2.6.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente;

4.2.6.2. O contratante, ao diagnosticar a necessidade de uma manutenção adaptativa, registrar no sistema de chamados da contratada a solicitação;

4.2.6.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da contratada a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do contratante;

4.2.6.4. O contratante, quando da necessidade de uma manutenção adaptativa relacionada a alteração na Legislação Municipal, avaliara e elaborara através de documento próprio os requisitos funcionais necessários a implementação, que conterà o aceite dos requerentes da área requisitante;

4.2.6.5. O contratante encaminhará a contratada os requisitos de manutenção adaptativa essa solicitação de manutenção adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a contratada deverá emitir um número de referência designado de número de demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa manutenção adaptativa;

4.2.6.6. Após o recebimento dos requisitos de manutenção adaptativa a contratada deverá responder, em até 05 (cinco) dias, após abertura do chamado;

4.2.6.7. A contratada ajustara a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem Ônus para o contratante;

4.2.6.8. Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

4.2.7. Manutenção Evolutiva.

4.2.7.1. Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na solução, não enquadradas em manutenção adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste termo de referência e seus anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários a sustentação da Solução;

4.2.7.2. O contratante quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliara e elaborara através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários a implementação da Manutenção Evolutiva, que conterà o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise;

4.2.7.3. O contratante encaminhará a contratada os requisitos de manutenção evolutiva. Essa solicitação de manutenção evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a contratada deverá emitir um número de referência designado de número de demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa manutenção evolutiva;

4.2.6.6. Após o recebimento dos requisitos de manutenção adaptativa a contratada deverá responder, em até 05 (cinco) dias, após abertura do chamado;

4.2.6.7. A contratada ao receber a proposta em conjunto com o setor responsável e, emitira o contratante uma ordem de serviço, a qual autorizará o efetivo serviço de manutenção evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após o registro no chamado;

4.2.6.8. Após a conclusão da manutenção evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na ordem de serviço;

4.2.6.9. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da contratada, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo contratante e livre de qualquer ônus para a mesma;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.6.10. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo contratante e livre todo e qualquer ônus.

4.2.6.11. Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a contratada deves disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo contratante, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva ordem de serviço;

4.2.7. Gerenciamento das Atualizações.

4.2.7.1. Atualização de versões incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação a versão em uso pelo contratante;

4.2.7.2. A contratada deves disponibilizar as novas versões/releases da solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o contratante;

4.2.7.3. A contratada se obriga a informar, de imediato, ao contratante toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do contratante quanto a oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações;

4.2.7.4. A contratada deverá repassar ao contratante os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases;

4.2.7.5. O contratante estabeleceu um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A contratada, quando solicitada pelo contratante, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus;

4.2.7.6. As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da solução deverão ser previamente acordadas entre a contratada e o contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 08:00h e 13:00h;

4.2.7.8. Em qualquer uma das manutenções previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo contratante;

4.2.7.9. Apresentar documento que comprove o controle do gerenciamento de manutenção em caso real de no mínimo últimos 12 meses contendo o tipo de manutenção, número de referência da origem dos chamados com possibilidade de pesquisa dos laudos das respectivas demandas.

4.2.8. Requisitos Gerais do Sistema.

4.2.8.1. Possuir estrutura modular, permitindo que novos módulos e permissões sejam agregados, incorporados e acoplados a um usuário sem interrupção do sistema aos demais usuários;

4.2.8.2. O sistema deves possuir em seu dashboard inicial botões de acesso a todos os módulos utilizados;

4.2.8.3. Deve possuir controle do contraste da página por usuário, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

4.2.8.4. Deve possuir controle o tamanho das letras por usuário, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

4.2.8.5. Para melhorar a assimilação de usuários novatos o sistema, deverá fornecer manual de ajuda completo aos usuários;

4.2.8.6. O sistema legislativo deve permitir a adaptação as necessidades da Contratante por meio de parametrizações e/ou adequações (customizações);

4.2.8.7. A empresa contratada deverá fornecer um sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da Câmara Municipal de Canavieiras - BA em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados, o sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser);

4.2.8.8. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de adequação (customização), deverá ser cadastrado no sistema de chamados/ticket e a adequação (customização) só deverá ser iniciada após a aprovação pelo administrador do sistema na Câmara;

4.2.9. Protocolo.

4.2.9.1. Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do tramite dos processos legislativos e administrativos;

4.2.9.2. Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a Categoria do protocolo;

4.2.9.3. Informar se o controle de numeração será automático;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.9.4. Informar se o protocolo poderá ser encaminhado para mais de um destinatário ao mesmo tempo ou não;
- 4.2.9.5. Informar se o encaminhamento do protocolo a pelo menos um destinatário é obrigatório;
- 4.2.9.6. Informar se a categoria do protocolo será sempre privada de ponta a ponta ou não;
- 4.2.9.7. Informar se o protocolo pode ser encaminhado através do portal;
- 4.2.9.8. Descrever qual a finalidade da referida categoria do protocolo;
- 4.2.9.10. Definir o formato da numeração do protocolo;
- 4.2.9.11. Possibilitar que sejam criadas subcategorias deste protocolo;
- 4.2.9.12. Informar se o usuário que cadastrou o protocolo pode realizar seu cancelamento ou não;
- 4.2.9.13. Informar se o protocolo poderá ser devolvido para correções antes da sua efetivação;
- 4.2.9.14. Definir qual o número mínimo de assinaturas o documento necessita para que possa ser remetido ao protocolo;
- 4.2.9.15. Informar se o documento será remetido automaticamente para protocolo quando receber o número de assinaturas necessário;
- 4.2.9.16. Informar se um protocolo pode ser encaminhado para outros destinatários sem assinatura digital;
- 4.2.9.17. Informar se um documento poderá ser enviado para protocolo sem os anexos assinados digitalmente ou não;
- 4.2.9.18. Permitir a customização do alinhamento do título do protocolo;
- 4.2.9.19. Permitir o controle de quais usuários e setores poderão cadastrar nesta categoria/ subcategoria de protocolo;
- 4.2.9.20. Informar se a seleção de uma subcategoria é obrigatória ou não no cadastro do protocolo;
- 4.2.9.21. Permitir cadastrar modelos de texto para o protocolo;
- 4.2.9.22. Permitir o encaminhamento de protocolos para usuários e setores da Entidade;
- 4.2.9.23. Permitir cadastro de observações nos encaminhamentos dos protocolos;
- 4.2.9.24. Permitir o cadastro de textos nos encaminhamentos dos protocolos;
- 4.2.9.25. Permitir concluir a tramitação de um protocolo;
- 4.2.9.26. Permitir anexos no protocolo;
- 4.2.9.27. Permitir anexos nos encaminhamentos do protocolo;
- 4.2.9.28. Permitir que um documento seja protocolado como resposta de proposições, criando vínculo automático entre ambos;
- 4.2.9.30. Permitir o recebimento de documentos digitais remetidos pela casa Legislativa;
- 4.2.9.31. Permitir que documentos possam ser enviados para protocolo digital através do portal;
- 4.2.9.32. Gerar automaticamente o extrato contendo no mínimo a data e hora, número e ano, título, nome do remetente, nome do destinatário (quando for o caso), Categoria e o assunto do protocolo;
- 4.2.9.33. Possibilitar a impressão do recibo do protocolo com as respectivas informações supracitadas bem como a local para a assinatura do usuário que protocolou;
- 4.2.9.34. Possibilitar a configuração de etiquetas em diversos tipos e formatos para impressão;
- 4.2.9.35. Possibilitar que o usuário possa selecionar em qual parte do documento deseja que seja realizada a impressão do extrato quando for o caso;
- 4.2.9.36. Possuir filtros para organização e localização de documentos por status, destinatários, categoria e pesquisa por palavra-chave;
- 4.2.9.37. Deverá controlar o nível de sigilo dos protocolos não permitindo acesso ao seu conteúdo por usuários não autorizados;
- 4.2.9.38. Permitir o relacionamento entre os protocolos;
- 4.2.9.39. Permitir criar um novo protocolo relacionado com um existente, mantendo o relacionamento entre ambos;
- 4.2.9.40. Possibilitar adicionar um protocolo na pauta da sessão plenária;
- 4.2.9.41. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de assinaturas digitais;
- 4.2.9.42. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de arquivos digitais;
- 4.2.9.43. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.9.44. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.9.45. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos;
- 4.2.9.46. Possuir integração com todos os recursos do diário oficial desta Casa de Leis.
- 4.2.9.47. Possuir integração com todos os recursos do dashboard;

4.2.10. Gestão Legislativa e Cadastro de Vereadores.

- 4.2.10.1. Permitir registro de dados pertinentes aos vereadores com no mínimo os seguintes campos: nome completo, nome político, partido, data de nascimento, sexo, biografia, dados de contato (telefones, e-mail), documentos pessoais e foto;
- 4.2.10.2. Possuir cadastro e gerenciamento dos cargos(s)/função(ões) ocupados;
- 4.2.10.3. Possuir recursos de gerenciamento de filiação e desfiliação do Vereador em partidos políticos;
- 4.2.10.4. Possuir recursos de gerenciamento de mandatos com possibilidade de registrar e alterar sua passagem em legislaturas passada com o tipo de cargo ocupado (vereador, suplente, licenciado);
- 4.2.10.5. Possuir histórico dos mandatos e cargos dos vereadores de forma automatizada com opção de alteração ou exclusão;
- 4.2.10.6. Possibilitar adicionar elementos gráficos com hyperlink na página;
- 4.2.10.7. Possuir integração com o módulo de votação eletrônica;
- 4.2.10.8. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.10.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.10.10. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexo.

4.2.11. Cadastro de Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradoria.

- 4.2.11.1. Permitir o registro de dados pertinentes as comissões internas permanentes e temporárias, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias, contendo no mínimo os seguintes campos: tipo, sigla e nome;
- 4.2.11.2. Para comissões temporárias ou com data de fim das atividades definidas o sistema devera possibilitar o registro e controle automático do início e fim dos trabalhos;
- 4.2.11.3. Possibilitar a gestão e controle dos vereadores membros e seus cargos/funções;
- 4.2.11.4. Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de pareceres, matérias de sua autoria, pautas de reuniões, atas de reuniões;
- 4.2.11.5. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.11.6. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.11.7. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos.

4.2.12. Cadastro da Mesa Diretora.

- 4.2.12.1. Permitir o registro de dados pertinentes à mesa diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções;
- 4.2.12.2 Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de matérias de sua autoria;
- 4.1.12.3. Com base no registro de informações da mesa diretora deverá disponibilizar em pagina especifica o histórico dos presidentes;

4.2.13. Cadastro de Legislatura.

- 4.2.13.1. Permitir o registro de dados pertinentes as legislaturas, contendo no mínimo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, nome do prefeito e vice prefeito;
- 4.2.13.2. Permitir a gestão respectivos membros e seus cargos/funções;
- 4.2.13.3. Possuir integração automática com as comissões, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias;
- 4.2.13.4. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.13.5. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.13.6. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos.

4.2.14. Correspondências/Ofícios.

Parametrização:

- 4.2.14.1. Permitir a criação dinâmica de tipos de correspondências de acordo com a necessidade da Contratante com possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.14.2. Permitir informar o tipo de numeração adotada nos cadastros;
- 4.2.14.3. Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
- 4.2.14.4. Permitir o cadastro de subcategorias para o respectivo tipo de correspondência;
- 4.2.14.5. Permitir a definição de prazo de resposta da respectiva correspondência;
- 4.2.14.6. Permitir informar o número mínimo de assinaturas necessário para o protocolo do documento;
- 4.2.14.7. Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;
- 4.2.14.8. Permitir informar o tipo de ordenação das correspondências na página de listagem;
- 4.2.14.9. Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e Cargos;
- 4.2.14.10. Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar as correspondências.

4.2.15. Cadastro de Listagem.

- 4.2.15.1. O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: Destinatários, data, prazo, título, texto e autoria;
- 4.2.15.2. Possuir opção para envio digital para o poder Executivo;
- 4.2.15.3. Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;
- 4.2.15.4. Possuir integração com o módulo de gerenciamento das proposições para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
- 4.2.15.5. Possuir gerenciamento de destinatários das correspondências com filtros e possibilidade de criação grupos de destinatários, modelos de textos para o corpo do documento e envelopes;
- 4.2.15.6. Possibilitar que uma correspondência seja adicionada na pauta das sessões plenárias;
- 4.2.15.7. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de assinaturas digitais;
- 4.2.15.8. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de arquivos digitais;
- 4.2.15.9. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.15.10. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.15.11. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos.

4.2.16. Pautas.

- 4.2.16.1. Permitir o cadastro de pautas com no mínimo os seguintes tipos: Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, Comemorativa, Itinerante, Preparatória, Representativa, Mirim, Reunião Ordinária da Mesa Diretora, Reunião Extraordinária da Mesa Diretora, Reunião Ordinária de Comissão, Reunião Extraordinária de Comissão, Reunião da Comissão Representativa, Audiência Pública;
- 4.2.16.2. Permitir o cadastro de pautas de sessões com no mínimo os seguintes campos: data e hora da sessão, número da sessão e período legislativo da sessão;
- 4.2.16.3. Permitir informar se a pauta está publicada no portal ou apenas no sistema interno;
- 4.2.16.4. Permitir o gerenciamento dos documentos constantes na pauta com ordenação para leitura, discussão e votação;
- 4.2.16.5. Possuir layout customizável de acordo com as necessidades da contratante;
- 4.2.16.6. Possuir recursos de ordenação dos documentos constantes na pauta;
- 4.2.16.7. Possuir separação das etapas da sessão tais como: deliberação da Ata, verificação de presenças, expediente, ordem do dia, uso da palavra;
- 4.2.16.8. Possuir integração completa com módulo de votação;
- 4.2.16.9. Possuir filtros dos documentos por categorias e tipos de deliberação;
- 4.2.16.10. Possuir integração com o gerenciamento e confecção da Ata da sessão com inserção automatizada das apresentações e deliberações de matérias;
- 4.2.16.11. Possuir relacionamento com o relatório de presenças do módulo de votações;
- 4.2.16.12. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de assinaturas digitais;
- 4.2.16.13. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de arquivos digitais;
- 4.2.16.14. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.16.15. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.16.16. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.17. Atas.

- 4.2.17.1. Permitir a configuração de modelos de textos e atribuição de macro automatizada para o preenchimento de informações de local, data, número da legislatura atual, tipo de sessão, entre outros;
- 4.2.17.2. Possibilitar a confecção das atas das sessões plenárias e reuniões de comissões;
- 4.2.17.3. Possuir integração com as pautas de sessões plenárias e reuniões de comissões com inserção automatizada com seus respectivos documentos, deliberações e registro de presenças em conjunto com o texto modelo da ata e suas macros;
- 4.2.17.4. Possibilitar que a respectiva ata possa ser adicionada em uma pauta para deliberação em plenário;
- 4.2.17.5. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de assinaturas digitais;
- 4.2.17.6. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de arquivos digitais;
- 4.2.17.7. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.17.8. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.17.9. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos.

4.2.18. Relatórios.

- 4.2.18.1. Deverá possibilitar a emissão de relatórios de documentos legislativos, pareceres de comissões, Atas a pautas das sessões com períodos, categoria de documentos, palavras chave e por autor;
- 4.2.18.2. Permitir informar quais informações deverão constar nos relatórios;
- 4.2.18.3. Permitir gerar relatórios de tramitações de documentos por períodos;
- 4.2.18.4. Permitir gerar relatório de votações por períodos;
- 4.2.18.5. Permitir gerar relatório de documentos por intervalo de números;
- 4.2.18.6. Permitir gerar relatórios com gráficos comparativos de categorias de documentos e quantitativos.

4.2.19. Categoria de Documentos Legislativos e Parametrização.

- 4.2.19.1. Permitir a criação dinâmica de categorias de documentos de acordo com a necessidade da Contratante possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;
- 4.2.19.2. Permitir a configuração de no mínimo os seguintes campos: nome da categoria, forma de controle de numeração, tipo de súmula/ementa, modelo de documento com macros, modelo de justificativa do documento com macros;
- 4.2.19.3. Possibilitar a criação de subcategorias do respectivo documento;
- 4.2.19.4. Definição de prazos de tramitação para regimes de urgência e rito normal;
- 4.2.19.5. Possibilitar informar a área temática do documento;
- 4.2.19.6. Permitir informar qual o número mínimo de assinaturas necessário para que o documento possa ser protocolado;
- 4.2.19.7. Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;
- 4.2.19.8. Permitir parametrização para que um documento deixe de ser exibido na lista de tramitações após sua leitura em plenário;
- 4.2.19.9. Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
- 4.2.19.10. Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e Cargos;
- 4.2.19.11. Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar os documentos;

4.2.20. Cadastro e Listagem de Processos Legislativos.

- 4.2.20.1. O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: data, título, súmula/ementa, texto, justificativa, autoria e área temática.
- 4.2.20.2. Permitir autoria de um ou mais Vereadores, Comissões, Iniciativa Popular, Mesa Diretora, Poder Executivo, Presidente, Tribunal de Contas e opção de Subscrição de outros Vereadores;
- 4.2.20.3. Possuir opção para envio digital para o poder Executivo;
- 4.2.20.4. Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.20.5. Possuir integração com o módulo de gerenciamento das correspondências para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
- 4.2.20.6. Possibilitar que um documento seja adicionado na pauta das sessões plenárias;
- 4.2.20.7. Possuir recursos capazes de informar o nível de semelhança entre o documento que está sendo cadastrado e outros documentos já cadastrados no sistema;
- 4.2.20.8. Possibilitar ao usuário com as devidas permissões se o documento deverá ser publicado no site;
- 4.2.20.9. Possuir listagem de documentos cadastrados no sistema com filtros por espécie documental e categoria;
- 4.2.20.10. Permitir cadastro e gerenciamento da tramitação manualmente, com registros retroativos de título do tramite, data e hora, e prazo, possibilidade de anexo integrado com o recurso de gerenciamento de anexos;
- 4.2.20.11. Possuir funcionalidades de tramitação manual pré-definidas para apresentação de emenda verbal, apresentação de veto, apresentada, arquivada, atividade realizada pelo executivo, atividade realizada pelo órgão competente, desarquivada, em diligência, encaminhada para despacho/parecer, encaminhada para protocolo, encaminhada para sanção/promulgação, encaminhada para ofício, entrada na pauta, nomeada relatoria do parecer, parecer/despacho, pedido de adiamento, pedido de vistas, pronto para votação, reapresentada pelo auto, recebida pelo executivo, regime de urgência, retirada de pauta, retirada pelo autor, sancionada/promulgada, sobrestada votação, votação do parecer;
- 4.2.20.12. Possuir sistema de pesquisa por palavras chaves e campos do documento, tais como título, número, ano, autor, legislatura, situação, entre outros;
- 4.2.20.13. Possuir integração automatizada com o módulo de protocolo proporcionando a impressão de extratos e etiquetas entre outros recursos do referido módulo;
- 4.2.20.14. Permitir o vínculo de um documento ao tramite de outro, com hiperlink entre eles;
- 4.2.20.15. Permitir que os vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;
- 4.2.20.16. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc;
- 4.2.20.17. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de assinaturas digitais;
- 4.2.20.18. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de arquivos digitais;
- 4.2.20.19. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.20.20. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.20.21. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos;
- 4.2.20.22. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard.
- 4.2.21. Tramitação de Processos Legislativos.**
- 4.2.21.1. Possibilitar que uma proposição cadastrada no gabinete do Vereador enviada pelo Poder Executivo possa ser protocolada através do módulo de protocolo;
- 4.2.21.2. Permitir que uma proposição possa ser devolvida para correções quando for o Caso;
- 4.2.21.3. Permitir que uma proposição possa ser assinada digitalmente conforme recursos de assinatura digital;
- 4.2.21.4. Permitir que a proposição possa ser adicionada na pauta da sessão plenária conforme recursos de pauta;
- 4.2.22. Análise de Conteúdo.**
- 4.2.22.1. Possibilitar o encaminhamento digital das proposições para as comissões e assessorias da entidade conforme previsto no regimento interno;
- 4.2.22.2. Enviar automaticamente notificações aos assessores e membros de comissões sobre a necessidade de deliberação e exarcação de pareceres;
- 4.2.22.3. Permitir que os pareceres sejam elaborados diretamente no sistema com o uso de assinatura digital;
- 4.2.22.4. Permitir a elaboração de atas e pautas das reuniões de comissões;
- 4.2.22.5. Realizar o vínculo automático de todos os relatórios e documentos produzidos na fase de análise na linha do tempo da tramitação bem como em seu arquivo digital com os respectivos recursos;
- 4.2.22.6. Possibilitar a nomeação de relator para as proposições;
- 4.2.22.7. Possibilitar a apresentação de votos em separado por outros membros da comissão;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.22.8. Possibilitar a elaboração de pareceres em conjunto pelas comissões;
- 4.2.22.9. Possibilitar diligências internas com encaminhamento do processo para os setores competentes de forma digital com apensamento da referida tramitação em sua linha do tempo;
- 4.2.22.10. Possibilitar que uma proposição tramite simultaneamente em mais de uma comissão;
- 4.2.22.11. Possibilitar o registro da votação nominal das comissões;
- 4.2.22.12. Permitir que os pareceres possam ser adicionados a pauta da sessão para deliberação quando necessário;
- 4.2.22.13. Possibilitar o filtro das proposições que se encontram tramitando nas comissões por categoria de documento, comissão, status e autor;
- 4.2.22.14. Possibilitar filtrar quais proposições já receberam todos os pareceres;
- 4.2.22.15. Possibilitar informar em quais comissões a proposição deverá tramitar;
- 4.2.22.16. Informar em quais comissões a proposição já tramitou e quais ainda constam pendentes;
- 4.2.22.17. Possibilitar disponibilizar a proposição no portal para manifestação popular a seu respeito quando necessário;
- 4.2.22.18. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de assinaturas digitais;
- 4.2.22.19. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de arquivos digitais;
- 4.2.22.20. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.22.21. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.22.22. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos;
- 4.2.22.23. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial;
- 4.2.22.24. Possuir integração com todos os recursos do dashboard.

4.2.23. Análise em Plenário.

- 4.2.23.1. Possibilitar que as proposições sejam apresentadas em plenário para deliberação;
- 4.2.23.2. Possuir integração com o módulo de votação eletrônica;
- 4.2.23.3. Possibilitar a apresentação de emendas aos projetos;
- 4.2.23.4. Possibilitar a adição das emendas na pauta bem como sua deliberação através do módulo de votação eletrônica;

4.2.24. Redação Final.

- 4.2.24.1. Possibilitar a aplicação da técnica legislativa nos projetos com suas respectivas emendas aprovadas a fim de gerar a versão a ser enviada para sanção ou veto do Poder Executivo;
- 4.2.24.2. Registrar na tramitação do projeto suas emendas e versão revisada mantendo a versão original;
- 4.2.24.3. Permitir adicionar a redação final para deliberação em plenário com os recursos de pauta;
- 4.2.24.4. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de assinaturas digitais;
- 4.2.24.5. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de arquivos digitais;
- 4.2.24.6. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.24.7. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.24.8. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos;
- 4.2.24.9. Possuir integração com todos os recursos do diário oficial;
- 4.2.24.10. Possuir integração com todos os recursos do dashboard.

4.2.25. Promulgação/ Sanção ou Veto.

- 4.2.25.1. Permitir a elaboração do ofício/autógrafo para envio do respectivo projeto para o Poder Executivo;
- 4.2.25.2. Realizar o controle de prazo para sanção ou veto do projeto;
- 4.2.25.3. Enviar notificação ao poder Executivo sobre o referido encaminhamento;
- 4.2.25.4. Apresentar na caixa de entrada do Poder Executivo o projeto com opções para sancionar ou vetar;
- 4.2.25.5. Possibilitar o encaminhamento de veto digital pelo poder Executivo;
- 4.2.25.6. Possibilitar veto total e parcial;
- 4.2.25.7. Possibilitar ao Poder Executivo sancionar o respectivo projeto diretamente no sistema de forma digital com controle automático de numerações;
- 4.2.25.8. Possibilitar ao Poder Executivo notificar o Poder Legislativo sobre a sanção do projeto;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.25.9. Possibilitar ao Poder Legislativo a promulgação do projeto quando o Poder Executivo não sancionar ou perder prazo;
- 4.2.25.10. Realizar a relacionamento automaticamente entre o projeto e a Lei originada com seus respectivos arquivos digitais;
- 4.2.25.11. Possibilitar a compilação das leis diretamente no sistema com os respectivos Recursos;
- 4.2.25.12. Possuir integração com todas os recursos do gerenciador de assinaturas digitais;
- 4.2.25.13. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de arquivos digitais;
- 4.2.25.14. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos;
- 4.2.25.15. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.25.16. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos;
- 4.2.25.17. Possuir integração com todos os recursos do dashboard.
- 4.2.26. Gestão de Documentos para a Poder Executivo.**
- 4.2.26.1. Permitir ao Poder Executivo cadastrar e encaminhar projetos digitalmente ao Poder Legislativo com gerenciamento de assinatura digital;
- 4.2.26.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados com macros conforme parametrização de categorias de documentos;
- 4.2.26.3. Permitir ao Poder Executivo receber notificações sobre novos processos e documentos que receberam protocolo;
- 4.2.26.4. Caixa de entrada com ofícios aguardando respostas;
- 4.2.26.5. Caixa de entrada com projetos para sancionar ou Votar;
- 4.2.26.6. Permitir ao poder Executivo responder ofícios digitalmente no sistema;
- 4.2.26.7. Exibir informação de quais documentos oficiais foram respondidos;
- 4.2.26.8. Possibilidade de arquivar um ofício recebido;
- 4.2.26.8. Os ofícios deverão possuir vínculo com o arquivo digital;
- 4.2.26.9. Permitir ao poder Executivo sancionar projetos recebidos do poder Legislativo;
- 4.2.26.10. Permitir informar o prazo de vigência da Lei sancionada quando for o caso;
- 4.2.26.11. Permitir informara a área temática da Lei;
- 4.2.26.12. Permitir ao Poder Executivo veta digitalmente projetos recebidos do Poder Legislativo;
- 4.2.26.13. Controlar prazos de documentos em recebidos;
- 4.2.26.14. Possibilidade de visualizar o trâmite do processo em um único arquivo, incluindo suas emendas, pareceres, autógrafos, protocolo, Lei e outros documentos relacionados;
- 4.2.26.15. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc;
- 4.2.26.16. Permitir marcar um documento nos formatos: .pdf, .odt, .docx ou .html como principal para ser exibido na sinalização do processo;
- 4.2.26.17. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de assinaturas digitais;
- 4.2.26.18. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de arquivos digitais;
- 4.2.26.19. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro/banco de modelos de textos;
- 4.2.26.20. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.26.21. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos;
- 4.2.26.22. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial;
- 4.2.26.23. Possuir integração com todos os recursos do dashboard.
- 4.2.27. Especificações Técnicas do Módulo Plenário:**
- 4.2.27.1. Integração com todos os documentos inseridos no sistema de protocolo, processo legislativo ou administrativo;
- 4.2.27.2. Deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a pauta (Ordem do dia, pareceres e Expediente), permitir a alteração durante sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta;
- 4.2.27.3. O sistema deverá gerar automaticamente a pré ata das sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Câmara Municipal conforme descrito no item pauta;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.27.4. Possibilitar a gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;
- 4.2.27.5. Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos Vereadores conforme o andamento da sessão;
- 4.2.27.6. Exibição em Plenário: O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua tais como telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação;
- 4.2.27.7. Possuir legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar;
- 4.2.27.8. Cronômetro com mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00” ou “00:00”;
- 4.2.27.9. Exibir o controle de tempo no dispositivo do presidente e/ou operador da sessão;
- 4.2.27.10. Exibição de mensagens de textos informando as matérias em discussão e ou votação;
- 4.2.27.11 Possuir conjunto de recursos para realizar registro de presenças dos vereadores, votações em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e apartes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal;
- 4.2.27.12. Possuir tela de monitoramento do tipo de sessão, data e hora, registro das presenças dos vereadores (as), com registro do dia horário e nome do edil, inscrições de vereadores (as), dia, horas e nome dos inscritos em qual período da sessão, registrar com numeração para cada matéria: projetos, pareceres, atas, vetos emendas entre outras que forem necessárias, com o título da matéria, número da matéria, o resultado da votação será forma automática obedecendo a regra de cada matéria, informar com o nome do vereador (a) de que forma foi votado com registro de data e hora;
- 4.2.27.13. Contador de tempo de sessão com possibilidade de pausas;
- 4.2.27.14. Possibilitar o cadastro de imagens e nomes dos visitantes;
- 4.2.27.15. Permitir Apartes com identificação dos oradores durante o uso da palavra;
- 4.2.27.16. Informar quando o presidente possui permissão para votar em cada proposição;
- 4.2.27.17. Permitir a inscrição para discutir as matérias;
- 4.2.27.18. Permitir a subscrição para proposições com assinatura digital;
- 4.2.27.19. Possibilitar que convidados cadastrados sejam exibidos no telão/cronômetro com nome e foto;
- 4.2.27.20. Permitir que as votações sejam disponibilizadas em tempo real nos dispositivos dos vereadores e telão ou somente ao final das votações;
- 4.2.27.21. Permitir o usuário configurar o formato de tempo no cronômetro, hora/minutos/segundos, ou minutos/segundo;
- 4.2.27.22. Configuração de cor de fonte e background color do telão;
- 4.2.27.23. Permitir a edição e alteração de todos tempos de cronometrados conforme o Regimento Interno;
- 4.2.27.24. Deve possuir a configuração de roteiros para o presidente e o secretário, para acompanhamento e leitura durante a sessão;
- 4.2.27.25. Essa configuração deverá ser para todos os tipos de sessões;
- 4.2.27.26. Possuir editor de texto para o cadastro do roteiro da sessão;
- 4.2.27.27. Possuir boxes de leitura para o Presidente e Secretário com dropdowns;
- 4.2.27.28. O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones, tablets, notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade possibilitando o login no sistema com validação através de usuário e senha;
- 4.2.27.29. Os equipamentos a serem utilizados para a votação ficarão de livre escolha deste Poder Legislativo;
- 4.2.27.30. O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;
- 4.2.27.31. As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.27.32. Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF;
- 4.2.27.33. Possibilitar a inscrição do vereador para explicações pessoais, discussão de projetos e Tribuna com o respectivo tempo;
- 4.2.27.34. O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente;
- 4.2.27.35. Permitir a inscrição de vereadores para discussão das matérias, através de seus equipamentos, em ordens crescente ou decrescente, por sorteio, oculta ou disponível no telão;
- 4.2.27.36. Deverá permitir a possibilidade de emendas, por autor;
- 4.2.27.37. Deverá em sessão plenária ter a possibilidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o R.I. da Câmara Municipal;
- 4.2.27.38. Permitir pedidos de urgência nas matérias através do sistema, os pedidos deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão;
- 4.2.27.39. Possibilitar a deliberação de pareceres via sistema;
- 4.2.27.40. Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e pôr em discussão e votação a qualquer momento da sessão e estes deverão constar no relatório de deliberações;
- 4.2.27.41. Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final;
- 4.2.27.42. Permitir ao presidente/operador do sistema registrar a voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação;
- 4.2.27.43. Permitir a votação secreta, informando somente o resultado da votação;
- 4.2.27.44. A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ao encerrar a sessão e os resultados exportados para o portal da Câmara;
- 4.2.27.45. Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o R.I. da casa;
- 4.2.27.46. Permitir integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Câmara, exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro;
- 4.2.27.47. O sistema deve ser compatível com web browsers;
- 4.2.27.48. O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão;
- 4.2.27.49. O Sistema deve permitir votações em bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individuais;
- 4.2.27.50. Os documentos deverão se comportar conforme parametrização e customização do Sistema, permitindo assim o processamento automático no painel eletrônico de votação;
- 4.2.27.51. Os arquivos gravados em localização específica, definida na configuração do sistema, serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no sistema;
- 4.2.27.52. Todas as proposições lidas e discutidas em Sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem a TV Câmara web possam acompanhar;
- 4.2.27.53. Permitir comunicação com a copa para solicitar água, café entre outras opções.

4.2.28. Parametrização e Modelagem de Processos.

- 4.2.28.1. Possibilitar ao usuário administrador a criação de tipos de processos administrativos customizáveis com campos de protocolo;
- 4.2.28.2. Permitir ao usuário administrador a customização das telas de no mínimo;
- 4.2.28.3. Informar o título da espécie documental do processo;
- 4.2.28.4. Informar o tipo de alinhamento do título à esquerda, centralizado ou à direita do documento;
- 4.2.28.5. Informar se o título será impresso junto ao documento ou se ficará oculto;
- 4.2.28.6. Ativar controle automático de numeração de processos;
- 4.2.28.7. Permitir ou não o envio do despacho dos processos para múltiplos destinatários;
- 4.2.28.8. Marcar o envio do despacho como obrigatório;
- 4.2.28.9. Marcar se o processo é privado por padrão;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.28.10. Permitir ou não o envio de processos através do portal da Câmara;
- 4.2.28.11. Modelagem dos prefixos e sufixos dos títulos dos processos com espécie, número e ano;
- 4.2.28.12. Assunto pré-definidos por espécies documentais;
- 4.2.28.13. Modelagem de textos com macros pré-definidas pelo sistema a fim de informar dia, mês, ano, data por extenso, nome do destinatário, nome do presidente em exercício da mesa diretora, nome do superior hierárquico do setor do remetente, cargo do superior hierárquico do setor do remetente, nome do remetente, cargo do remetente;
- 4.2.28.14. Possuir recurso de modelagem de dados BPMN para o mapeamento dos fluxos dos processos;
- 4.2.28.15. Permitir integração completa com o módulo de gestão formulários com possibilidade de atribuição de macros dos formulários com o layout do texto dos processos;
- 4.2.28.16. Permitir estrutura de repetição para os casos onde seja necessário informar mais de uma vez os mesmos dados em um processo;
- 4.2.28.17. Permitir ou não o cancelamento de um protocolo pelo usuário remetente;
- 4.2.28.18. Informar a quantidade mínima de assinaturas para que um processo possa ser enviado para protocolo;
- 4.2.28.19. Permitir ou não o envio de processos para protocolo sem assinatura digital;
- 4.2.28.20. Informar se o processo será encaminhado automaticamente para protocolo após a coleta das assinaturas;
- 4.2.28.21. Informar se os despachos dos processos irão tramitar apenas após todas as assinaturas de todos os anexos serem coletadas;
- 4.2.28.22. Ativar ou inativar o tipo documental para que novos processos possam ser gerados ou não oriundos do mesmo;
- 4.2.28.23. Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão cadastrar documentos em cada tipo documental;
- 4.2.28.24. Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão visualizar documentos em cada tipo documental;
- 4.2.28.25. Parametrização dos tipos de documento;
- 4.2.28.26. Parametrização dos subtipos de documentos;
- 4.2.28.27. Configurar o fluxo de tramitação;
- 4.2.28.28. Permitir informar quais setores terão permissão para iniciar novos processos com vínculo ao tipo documental;
- 4.2.28.29. Permitir informar quais setores possuem permissão para concluir um processo em tramitação;
- 4.2.28.30. Permitir configuração de texto fixo em cada etapa pré-definida do processo;
- 4.2.28.31. Permitir a configuração de um fluxo pré-definido entre os setores em cada tipo de documento administrativo;
- 4.2.28.32. Permitir a classificação dos tipos de documentos em Processo Administrativo e Comunicação Interna;
- 4.2.28.33. Emissão de despacho textos fixos de deferimento e indeferimento para cada etapa de cada tipo de processo;
- 4.2.28.34. Cadastro de documento permitindo subdivisão em classificação, tipo de documento e subtipo de documento;
- 4.2.28.35. Cadastrar etapa;
- 4.2.28.36. Possuir integração com o gerenciamento de formulários para o uso de macro e reaproveitamento de informações pré-cadastrados;
- 4.2.28.37. Permitir ou não ao usuário alterar a etapa;
- 4.2.28.38. Permitir ao usuário retornar ao fluxo das etapas do processo.
- 4.2.29. Tramitação de Documentos Administrativos.**
- 4.2.29.1. Permitir o cadastro de documentos administrativos privados, onde apenas o usuário remetente e os envolvidos no processo terão acesso;
- 4.2.29.2. Permitir o cadastro de documentos administrativos não privados, onde todos os usuários terão acesso;
- 4.2.29.3. Permitir que todo andamento realizado no processo seja despachado apenas após assinatura digital do documento e seus anexos;
- 4.2.29.4. Emitir notificações para o responsável de cada encaminhamento para ciência do mesmo;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.29.5. Opção para compartilhar o documento administrativo entre os setores;
- 4.2.29.6. Permitir a assinar o documento através de smartphones;
- 4.2.29.7. Permitir o envio de avisos para todos os destinatários envolvidos nos processos;
- 4.2.29.8. Extrato de assinaturas digitais com data, hora, nome e cpf (anonimizado) dos signatários;
- 4.2.29.9. Etapa do processo obrigatória ou sugestiva;
- 4.2.29.10. Filtro de processos que estão em andamento e processos concluídos;
- 4.2.29.11. Filtro de processos que o usuário participou e que está pendente com seu usuário;
- 4.2.29.12. Opção para subdividir o processo em outro processo vinculado, permitindo uma nova tramitação e deixando os processos relacionados;
- 4.2.29.13. Opção para encaminhamento simultâneo de ofícios/memorandos circulares a múltiplos setores e usuário;
- 4.2.29.14. Todos os documentos deverão receber um código de “QR code”;
- 4.2.29.15. Permitir ao usuário administrador visualizar todos os documentos gerados pelo sistema, em formato de lista, com as seguintes informações;
- 4.2.29.16. Número do processo em que o documento foi gerado;
- 4.2.29.17. Usuário que deferiu a emissão do documento;
- 4.2.29.18. Data em que o documento foi emitido;
- 4.2.29.19. Comentários sobre o processo;
- 4.2.29.20. Data e hora do despacho do processo;
- 4.2.29.30. Nome do setor ou usuário destinatário do processo;
- 4.2.29.31. Nome da etapa do despacho do processo;
- 4.2.29.32. Teor do despacho do processo;
- 4.2.29.33. Anexos dos despachos dos processos;
- 4.2.29.34. A solução deverá ter a possibilidade de realizar buscas nesta tela, a partir dos status e tipos de documento;
- 4.2.29.35. A solução deverá ter, no módulo de administração, a funcionalidade que permita a pesquisa por palavras-chave;
- 4.2.29.36. A solução deverá oferecer aplicação para celulares e computadores para a realização das assinaturas digitais;
- 4.2.29.37. A solução deverá possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de assinatura eletrônica qualificada;
- 4.2.29.38. A solução deverá possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de assinatura eletrônica avançada;
- 4.2.29.39. Todos os links constantes nos documentos referenciando assinaturas digitais deverão remeter ao domínio oficial da Câmara Municipal;
- 4.2.29.40. A solução deverá permitir que os documentos gerados possam ser emitidos com layout de documento customizado pela contratante, com a escolha de brasão, informações que serão inseridas e a formatação destas informações;
- 4.2.29.41. A solução deverá permitir que os documentos gerados possam ter sua aceitabilidade verificada, através de uma página de consulta pública de documentos gerados, em que a partir da inserção da chave do documento, possa ser conferida a integridade do documento;
- 4.2.29.42. Possuir recurso de blockchain com registro em cadeia de todos os documentos assinados digitalmente armazenando de forma cronológica e crescente o título, signatários e a hash dos arquivos com edições diárias contendo certificação digital e carimbo do tempo, a fim de assegurar a temporalidade dos processos;
- 4.2.29.43. Possibilitar a assinatura de documentos em lote;
- 4.2.29.44. O sistema deverá possibilitar que um documento possa ser assinado por signatários com certificados A1 e A3 simultaneamente;
- 4.2.29.45. O sistema deverá possibilitar que um documento, que já tenha assinaturas digitais feitas no Adobe Acrobat Reader, possa receber mais assinaturas ao ser anexado a um processo;
- 4.2.29.46. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de assinaturas digitais;
- 4.2.29.47. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de arquivos digitais;
- 4.2.29.48. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de comandos de voz;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.29.49. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de macro / banco de modelos de textos conforme descritos neste Edital;
- 4.2.29.50. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de salvamento automático;
- 4.2.29.51. Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de anexos;
- 4.2.29.52. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial;
- 4.2.29.53. Possuir integração com todos os recursos do dashboard;

4.2.30. Módulo de Comunicação.

- 4.2.30.1. Possibilitar a comunicação com os fluxos de maneira pré-definidas (inicia-se uma demanda em um documento e a resposta poderá ser feita diretamente neste documento);
- 4.2.30.2. A solução deverá possuir uma tramitação totalmente digital aos procedimentos de comunicação;
- 4.2.30.3. O módulo de comunicação deverá possibilitar no mínimo as seguintes tarefas;
- 4.2.30.4. O usuário escolher qual assunto de comunicação será criado;
- 4.2.30.5. Ser exibida uma tela de edição do conteúdo do documento de comunicação, de acordo com o tipo do assunto escolhido;
- 4.2.30.6. Ser possível a inserção de anexos junto aos documentos de comunicação, inexistindo limitações quanto a tamanhos e extensões aceitas;
- 4.2.30.7. Possibilidade usuário criador do documento de comunicação escolher os destinatários do documento;
- 4.2.30.8. Possibilidade de o usuário criador do documento acompanhar o desenrolar da comunicação e as respostas dos destinatários;
- 4.2.30.9. Mapeamento das comunicações dos Vereadores com geolocalização e visão panorâmica dos respectivos endereços, acesso ao conteúdo das requisições vinculada autor;
- 4.2.30.10. A solução deverá permitir que os destinatários do documento possam efetuar respostas vinculadas ao próprio documento;
- 4.2.30.11. Permitir a criação de no mínimo os seguintes documentos:
- Mensagem direta;
 - Memorando;
 - Circular;
 - Ofício;
 - Consulta de parecer;
 - Intimação;
 - Chamado Técnico;
- 4.2.30.12. Possibilitar a elaboração de quaisquer outros modelos de documentos de comunicação que a Câmara Municipal desejar através do usuário administrador do sistema;
- 4.2.30.13. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais;
- 4.2.30.14. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais;
- 4.2.30.15. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos;
- 4.2.30.16. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático;
- 4.2.30.17. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos;
- 4.2.30.18. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard.

4.2.31. Relatórios de Demandas.

- 4.2.31.1. Possuir dashboard individual por usuários e setores com no mínimo as seguintes informações:
- Número total de processos pendentes;
 - Número de processos pendentes em cada etapa;
 - Nome de cada etapa com processos pendentes;
 - Informações sobre cada documento pendente em cada etapa;
 - Data e hora do encaminhamento de cada processo;
 - Permitir ao usuário receber um processo;
 - Acesso ao arquivo com tramitação e documentação completa do processo.

4.2.32. Gerenciador de Documentos Para Assinaturas Digitais.

- 4.2.32.1. Listar os documentos pendente e finalizados, com opção de pesquisa de documento pelo título, assunto e chave de verificação;
- 4.2.32.2. Em todo documento deverá constar um extrato/manifesto com:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

- Data e hora de iniciado do processo;
- Data e hora de finalização do processo;
- Status do processo;
- Hash do documento;
- Código de verificação do documento;
- Link para o respectivo documento;
- Lista de assinantes com nome completo, cpf/cnpj anonimizados, situação da assinatura e tipo de certificado do assinante.

4.2.32.3. O link de verificação do documento assinado deverá ser obrigatoriamente no domínio oficial da contratante;

4.2.32.3. Permitir ao usuário solicitante das assinaturas o cancelamento do processo enquanto não estiver finalizado;

4.2.32.4. Permitir ao usuário solicitante das assinaturas a anulação do processo enquanto não estiver finalizado;

4.2.34.5. Permitir apenas ao administrador do sistema o cancelamento de um processo após finalizado.

4.2.33. Assinador Digital.

4.2.33.1. Deverá exibir dashboard com apresentando a lista de documentos organizados por categoria da espécie documental bem como seus respectivos quantitativos de pendências;

4.2.33.2. Dentro de cada categoria deverá ser exibida a lista dos respectivos documentos pendentes para assinatura bem como o quantitativo total de pendências;

4.2.33.3. Permitir visualizar e realizar download do arquivo digital do documento bem como a lista de todos os seus documentos e anexos relacionados em lista organizada de acordo com a tramitação/evolução do processo;

4.2.33.4. Permitir a visualização da situação das assinaturas de cada documentos vinculado ao documento principal dentro do arquivo digital;

4.2.33.5. Permitir a compilação e download do processo completo em um único arquivo;

4.2.33.6. Permitir compartilhar o documento via aplicativo de mensagens;

4.2.33.7. Permitir recusar o processo de assinatura com justificativa opcional;

4.2.33.8. Permitir assinar o documento;

4.2.33.9. Permitir assinar em lote;

4.2.33.10. Permitir assinatura avançada com o uso de token A3;

4.2.33.11. Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 em nuvem;

4.2.33.12. Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 instalado no computador;

4.2.33.13. Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 em nuvem;

4.2.33.14. Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 instalado no computador.

4.2.34. Assinaturas Digitais.

4.2.34.1. Permitir que sejam selecionados um ou mais signatários para assinar digitalmente o documento cadastrado;

4.2.34.2. Permitir aos signatários realizarem as assinaturas diretamente no smartphone com modelos de certificado A1;

4.2.34.3. Permitir assinatura digital de documentos com certificados digitais A1 ICP-Brasil validados pelo ITI com padrão PADES;

4.2.34.4. Permitir assinatura digital avançada com observância às regras da Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

4.2.34.5. Permitir o uso de carimbo de tempo nos documentos assinados digitalmente;

4.2.34.6. Permitir assinar um documento PDF mesmo que ele já possua assinaturas digitais;

4.2.34.7. Ao solicitar assinatura em um pdf que já possua assinatura o sistema deverá notificar o usuário quanto ao número de assinaturas constante no respectivo documento;

4.2.34.8. No extrato de assinatura do documento deverá constar a quantidade de usuários externos;

4.2.34.9. Permitir assinar documentos PDF mantendo sua formatação e dimensões originais;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.34.10. Exibir em tempo real quais signatários já assinaram o documento e quais ainda encontram-se pendentes;

4.2.34.11. Os documentos assinados digitalmente devem conter no mínimo as seguintes propriedades:

- Autenticidade: o receptor deve poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;
- Integridade: qualquer alteração da mensagem faz com que a assinatura não corresponda mais ao documento;
- Não repúdio ou irretratabilidade: o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem;
- Padrão PADES com os certificados dos signatários embutidos no PDF assinado;
- Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) de forma online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d'água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas, assinar arquivos em PDF em anexo, com número de protocolo dos documentos.

4.2.35. Gestão de Acessos, Segurança e Rastreabilidade

Cadastro.

4.2.35.1. Permitir o cadastro de usuários com no mínimo os seguintes campos: CPF/CNPJ, Nome Completo,

Sexo, E-mail, Celular/Telefone, Login, Senha, Cargo, Matrícula, Data de Expiração do Cadastro, Tipo de Certificado Digital;

4.2.35.2. Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários: Administrador do Sistema, Operador, Assessor de Comissão, Assessor de Partido, Assessor de Vereador, Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria da Mesa Diretora, Assessoria da Presidência, Assessoria das Comissões, Conferência, Poder Executivo, Procuradoria Geral e Vereador;

4.2.35.3. Permitir o relacionamento de usuário a um ou mais setores;

4.2.35.4. Permitir que seja criado mais de um perfil de acesso para cada usuário;

4.2.35.5. As senhas informadas deverão possuir verificação de nível com pelo menos 8 caracteres e conter pelo menos uma letra maiúscula, uma minúscula e números ou caracteres especiais.

Permissões.

4.2.35.6. Possibilitar informar quais permissões o usuário possui no sistema relacionadas ao seu perfil com possibilidade de liberação aos recursos dos módulos;

4.2.35.7. Possibilitar clonar/duplicar as permissões atribuídas a outros usuários;

4.2.35.8. Possibilitar atribuir ou desatribuir permissões aos usuários sem interrupções do sistema;

4.2.35.9. Possibilitar a liberação de módulos e recursos aos usuários sem interrupções no sistema;

4.2.35.10. Permitir somente aos usuários autorizados o gerenciamento das permissões aos demais;

4.2.35.11. A solução deverá ainda possuir um sistema de gerenciamento de permissões, garantindo que os usuários tenham acesso somente às funcionalidades desejadas pela contratante, tais como:

- Visualização de processos administrativos;
- Análise de processos administrativos;
- Encaminhamento de processos administrativos;
- Deferimento de processos administrativos;
- Visualizar documentos gerados em processos administrativos;
- Emitir relatórios por processo administrativo;
- Indeferimento de processos administrativos;
- Reabrir processos administrativos deferidos ou indeferidos;
- Protocolar processos administrativos;
- Protocolar e realizar ações em documentos de comunicação.
- Ações de usuários nível Administrador do sistema;
- Atribuir permissões para usuários;
- Solicitar a criação de setores na solução;
- Personalização de formulários sobre tipos de processos administrativos;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

- Consulta as informações cadastrais dos usuários;
- Adicionar novas permissões a usuários;
- Atribuir usuários para setores;

A solução deverá retratar diversos setores da Câmara Municipal, visto que em uma mesma demanda poderá ser necessário a atuação de diversos setores;

- A solução não deverá possuir limitações quanto ao número de setores que poderão ser criados;
 - A solução deverá permitir que um usuário possa fazer parte de mais de um setor;
 - A solução deverá permitir que, com um único login, os usuários possam acessar os módulos de administração e comunicação;
 - A solução deverá ter tela de visualização de todos os setores cadastrados no sistema;
 - A solução deverá permitir que as demandas (processos) e comunicações (documentos), possam ser visualizados por usuários em funcionalidade de caixa de entrada;
 - A solução deverá permitir que cada setor tenha uma caixa de entrada de demandas; A solução deverá permitir que usuários atribuídos nos setores, possam visualizar as caixas de entradas desses setores;
- 4.2.35.12. Permitir que usuários façam login no sistema com credenciais GOV BR;
- 4.2.35.13. Permitir que usuários façam login no sistema com usuário e senha informados em seus cadastros;
- 4.2.35.14. Possibilitar alternância aos usuários que possuam mais de um perfil sem a necessidade de informar suas credenciais novamente.

Preferências:

- 4.2.35.15. Possibilitar aos usuários a atualização dos seus dados de contato;
- 4.2.35.16. Possibilitar aos usuários a troca de login e senha;
- 4.2.35.17. Possibilitar aos usuários com mais de um perfil informar qual o principal;
- 4.2.35.16. Possibilitar aos usuários selecionar quais credenciais deseja no login;
- 4.2.35.17. Possibilitar aos usuários selecionar o zoom de visualização das páginas do sistema;
- 4.2.35.18. Possibilitar aos usuários aplicação de navegação em páginas em preto e branco;
- 4.2.35.19. Possibilitar aos usuários a exportação dos certificados em formato PFX quando cadastrados no cofre do sistema;

Segurança e Rastreabilidade:

- 4.2.35.20. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);
- 4.2.35.21. O sistema deverá possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal intencionados.
- Deverá ser enviado um token ou código para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança;
- 4.2.35.22. Possibilitar ao usuário informar se deseja receber o token por e-mail ou SMS;
- 4.2.35.23. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
- 4.2.35.24. As autorizações ou desautorização, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito após novo login;
- 4.2.35.25. Permitir o rastreamento das atividades dos usuários no sistema por usuário, por período e por setores;
- 4.2.35.26. O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema;
- 4.2.35.27. O administrador do sistema deve ser capaz de visualizar a linha do tempo de cada operação de que cada usuário efetuou no sistema com os seguintes atributos: o endereço lógico IP, a data e hora, o usuário, o nível de acesso do usuário no momento, data de cada autenticação e data de cada logout do sistema;
- 4.2.35.28. Quando o usuário ultrapassar um determinado número de tentativas de autenticação fracassadas o sistema deverá bloquear seu IP;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.35.29. Quando houver bloqueio de IP o sistema deverá informar o usuário sobre o bloqueio com instruções para resolução;
4.2.35.30. Permitir ao administrador do sistema realizar o desbloqueio do IP do usuário.

4.2.36. Gerenciador Arquivo Digital.

4.2.36.1. Arquivar todos os documentos (anexos e despachos, pareceres) assinados digitalmente durante a tramitação do processo;
4.2.36.2. Possuir identificação do arquivo com informações de protocolo, título e numeração sequencial do documento principal;
4.2.36.3. Possibilitar o download de todos os documentos e anexos de um processo em um único arquivo;
4.2.36.4. Possibilitar a compilação de todos os documentos em pdf constantes no arquivo digital em um único documento;
4.2.36.5. Possuir versão de documentos para impressão;
4.2.36.6. Permitir visualizar quais documentos do arquivo possuem assinatura digital;
4.2.36.7. Permitir visualizar o status da assinatura digital dos documentos do arquivo;
4.2.36.8. Permitir visualização e acesso aos anexos do documento principal;
4.2.36.9. Possuir nível de segurança para documentos restritos;
4.2.36.10. Possuir marcação numérica para identificação e referenciamentos dos documentos do arquivo;
4.2.36.11. Possuir informações sobre vínculos entre os arquivos digitais;
4.2.36.12. Possibilitar acesso a todos os demais arquivos digitais vinculados.

4.2.37. Gerenciador Macro / Banco de Modelos de Textos.

4.2.37.1. Possuir banco de textos personalizado com ativação por macros/gatilhos para inserção de trechos pré-cadastrados no corpo dos textos dos documentos;
4.2.37.2. Permitir a criação de modelos públicos ou privados por usuários e setores.

4.2.38. Gerenciador de Anexos.

4.2.38.1. Possibilitar que arquivos em PDF possam ser anexados como peça principal do cadastro de documentos;
4.2.38.2. Possibilitar marcar arquivos em anexo como destaque na pré visualização de documentos;
4.2.38.3. Possibilitar o gerenciamento da ordem de exibição dos arquivos em anexo;
4.2.38.4. Permitir a inserção de texto com identificação do arquivo no cadastro de anexos;
4.2.38.5. Permitir a produção de documentos a partir de editores de texto disponíveis no gerenciamento de anexos, incluindo a assinatura digital destes;
4.2.38.6. Possuir editor de textos integrado ao Google Docs;
4.2.38.7. Permitir anexos de Áudios e Vídeos;
4.2.38.8. Permitir informar se os anexos serão disponibilizados no portal;
4.2.38.9. Possibilitar que documentos em PDF possam ser assinados digitalmente;
4.2.38.10. Deverá permitir o uso do computador em sincronismo com o celular para que o dispositivo seja utilizado como scanner/máquina fotográfica, gravador de áudio e vídeo além do envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx, odt, xlsx, ods, png, pdf;
4.2.38.11. O sistema deverá permitir a criação de grupos de anexos com classificação por tipo documental.

4.2.39. Gerenciador de Galeria de Fotos.

4.2.39.1. Possibilitar upload de diversas fotos simultaneamente com possibilidade de controle de ordem de exibição e legendas.

4.2.40. Dashboard / Caixa de Entrada.

4.2.41.1. Possuir na página inicial do sistema recursos de dashboard (caixa de entrada) para o recebimento de documentos;
4.2.40.2. Exibir os documentos com identificação dos quais já foram recebidos/visualizados;
4.2.40.3. Registrar no trâmite dos documentos a data e hora do recebimento/visualização do documento por seu destinatário;
4.2.40.4. Possuir botões para realizar as ações para a evolução dos trâmites de acordo com cada tipo de documento;
4.2.40.5. Possuir organização e separação dos tipos de processos em áreas separadas;
4.2.40.6. Quando um documento ou processo estiver tramitando em uma etapa específica esta deverá ser exibida ao seu destinatário.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.41. Gestão de Formulários.

4.2.41.1. Ferramenta nativa do sistema com permissão para:

- Permitir a criação de formulários com campos dinâmicos;
- Permitir selecionar o local onde o formulário será exibido;
- Permitir relacionar o formulário com os menus institucionais do site;
- Possibilitar a organização do formulário em etapas;
- Permitir informar a ordem das etapas do formulário;
- Permitir informar a ordem dos campos do formulário.

4.2.41.2. Permitir selecionar o tipo de campo do formulário com no mínimo:

- Campo de texto curto;
- Campo de texto longo;
- Campo de Data;
- Campo de data e hora;
- Campo de link;
- Campo de número;
- Campo com alternativas

4.2.41.3. Permitir informar se um determinado campo é obrigatório;

4.2.41.4. Permitir informar qual o campo principal do formulário;

4.2.41.5. Permitir informar se o campo é de valor único;

4.2.41.6. Permitir gerar arquivo timbrado em formato PDF com as informações do formulário;

4.2.41.7. Possuir campos com editor de texto;

4.2.41.8. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais.

4.2.41.9. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos;

4.2.41.10. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático;

4.2.41.11. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos.

4.2.42. Suporte e Gestão de Chamadas.

Suporte na Implantação.

4.2.42.1. A empresa contratada deverá apresentar a composição do valor da licença de uso do sistema, incluindo implantação, treinamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do edital;

4.2.42.2. A implantação e capacitação deverá ser in loco;

4.2.42.3. Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

4.2.42.4. O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal.

Suporte Pós-Implantação.

4.2.42.5. Suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa;

4.2.42.6. O suporte técnico deverá ser por deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal;

4.2.42.7. A empresa contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados/ticket também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados/ticket;

4.2.42.8. É de responsabilidade da empresa contratada, iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados/ticket;

4.2.42.9. A contratada deverá disponibilizar um funcionário presencialmente para prestar suporte de 30min antes da sessão, estará dispensando no encerramento da sessão. A contratada deverá agendar com a contratante a presença do técnico até 48 horas antes do início da sessão;

4.2.42.10. Manutenção periódica in loco pelo menos a cada mês para possíveis correções ou alterações necessárias;

4.2.42.11. O serviço será prestado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA);

4.2.42.12. Os chamados considerados urgentes deverão ser atendidos com solução paliativa em até 3 horas corridas após a abertura do chamado e em até 7 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas urgentes: Serviço interrompido, perda completa de todo o serviço do Sistema.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

Ex.: Não é possível acessar o sistema, O sistema exibe erro de exceções, Códigos de erro http, Erros de certificação digital;

4.2.42.13. Os chamados considerados de alta prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 6 horas corridas após abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de alta prioridade: serviço degradado e ou oscilando, severa perda de serviço do Sistema. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line, Congestionamento de requisições no servidor, Dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema;

4.2.42.14. Os chamados considerados de média prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 24 horas corridas após abertura do chamado e em até 30 dias corridos com solução definitiva aplicada.

Considerados problemas de média prioridade: Serviço estável, uma pequena perda de serviço do Sistema. Ex.: Configurações, Ajustes, Solicitações de adequação (customização), Dúvidas de utilização do sistema dos usuários, Treinamento de administradores do sistema;

4.2.42.15. Os chamados considerados de baixa prioridade deverá ser atendidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após abertura do chamado e em até 60 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de baixa prioridade: serviço estável, nenhuma perda de serviço do sistema, o resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados. Ex: correções de layout, etiquetas, treinamento de usuários);

4.2.42.16. Caso a empresa contratada não forneça o serviço dentro do prazo de solução definido deverá conceder o desconto na fatura mensal por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de suporte, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, como forma de multa contratual, sendo:

4.2.42.17. Multa de 15% do valor do contrato no mês quando não atendidos as prioridades consideradas urgentes;

4.2.42.18. Multa de 10% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de alta prioridade;

4.2.42.19. Multa de 5% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de média prioridade;

4.2.42.20. Multa de 1% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados baixa prioridade;

4.2.42.21. Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente comercial;

4.2.42.22. A empresa contratada deverá apresentar no envelope de habilitação um plano de recuperação de desastres (DRP) para o sistema legislativo a ser implantado na Câmara Municipal;

4.2.42.23. A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados/ticket da empresa contratada deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado/ticket e deverá ser registrada no sistema de chamados/ticket;

4.2.42.24. Os chamados de solicitação para realização de adequação (customizações) no sistema serão feitos somente pelo perfil Administrador do sistema;

4.2.42.25. O chamado de adequação (customizações) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da Câmara Municipal;

4.2.42.26. Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema;

4.2.42.27. Os usuários do sistema de chamados poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;

4.2.42.28. A empresa contratada deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado/ticket) com a finalidade de cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência;

4.2.42.29. A empresa contratada deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customização);

4.2.42.30. Após cada atendimento de suporte técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido,



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

descrição do problema relatado pela Câmara Municipal, descrição do problema identificado pela empresa contratada com a indicação clara da solução dada ao problema;

4.2.42.31. Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

4.2.42.32. A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customização);

4.2.42.33. A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;

4.2.42.34. O responsável pelo perfil Administrador do sistema da Câmara Municipal irá definir qual funcionalidade de adequação (customização) é a mais prioritária e poderá alterar a prioridade sempre que solicitar;

4.2.42.35. Suporte técnico sem custos adicionais para a Câmara Municipal;

4.2.42.36. manutenções preventivas e corretivas do Sistema e fornecimento e instalação de versões atualizadas dos Sistemas;

4.2.42.37. Apresentar Changelog, com todas as versões atualizações, ticket e data de no mínimo 90 dias;

4.2.42.38. O changelog deverá ser disponibilizado para usuários do sistema de forma online.

Abertura de Chamados.

4.2.42.39. Deverá ser integrado ao sistema com registro do número de protocolo e acompanhamento dos chamados pelos usuários com acesso através de seus dashboards;

4.2.42.40. Todos os chamados registrados no sistema deverão possibilitar o acompanhamento dos solicitantes contendo seus status e laudos de resolução;

4.2.42.41. Todos os chamados que resultarem em alterações no sistema deverão constar no changelog com as informações sobre as mudanças seu respectivo número de protocolo.

4.2.43. Treinamento Inicial.

4.2.43.1. Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;

4.2.43.2. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

4.2.43.3. Customizações do software aplicativo do sistema para atendimentos específicos da Câmara Municipal de Vereadores como a inclusão de novas funções, relatórios ou consultas, conforme sua especificação;

4.2.43.4. Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Câmara Municipal;

4.2.43.5. Serviços de suporte técnico adicional, ou seja, quando envolver o deslocamento de técnicos;

4.2.43.6. Treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;

4.2.43.7. As despesas com implantação do sistema serão custeadas pelos valores constantes na proposta apresentada pela contratada.

4.2.44. Pesquisas e Impressão do Sistema.

4.2.44.1. Visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, XLS, TXT, ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de possibilitar a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;

4.2.44.2. Permitir pesquisas por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

4.2.44.3. Permitir busca por prazos, por tipo de documento, número, assunto, autoria, data e período;

4.2.44.4. Busca por palavra-chave, por períodos, por autor, tipo de matéria e áreas de interesse;

4.2.44.5. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também;

4.2.44.6. Permitir consulta por número de protocolo;

4.2.44.7. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de trâmite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

- 4.2.44.8. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc;
- 4.2.44.8. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento;
- 4.2.44.9. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc;
- 4.2.44.10. Relação agrupada por documento e por autor;
- 4.2.44.11. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenado por número;
- 4.2.44.12. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em um único arquivo, inclusive suas emendas, pareceres, redação final, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;
- 4.2.44.13. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizada por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;
- 4.2.44.14. Emitir relatórios de segurança e de auditoria, ambos, parametrizados;
- 4.2.44.15. Emitir relatórios descritivos e parametrizados para as funções do Sistema de Informação, podendo na visualização ser efetuadas alterações de dados;
- 4.2.44.16. Emitir relatórios estatísticos, contendo percentuais e gráficos associados;
- 4.2.44.17. Possibilitar que qualquer relatório seja exportado em formatos pdf;
- 4.2.44.18. Permitir ao usuário a configuração das páginas de impressão, com opção de cabeçalho, rodapé, marca d'água, número da página, opção de impressão duas páginas por folha (frente e verso) e orientação;
- 4.2.44.19. Imprimir etiquetas de processos padronizadas conforme modelo de impresso utilizado na Câmara Municipal;
- Implantação.**
- 4.2.44.20. Inicialmente a contratada deverá realizar a implantação da solução, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente em com o uso da solução;
- 4.2.44.21. Durante o processo de implantação esperam-se as seguintes atividades:
- 4.2.44.22. Estrutura organizacional;
- 4.2.44.23. Criação dos perfis de usuários e suas permissões;
- 4.2.44.24. Configuração dos processos dos módulos;
- 4.2.44.25. Estabelecer os modelos de documentos gerados pela solução em cada módulo;
- 4.2.44.26. A CONTRATADA deverá usar metodologias BPMN no levantamento dos requisitos e da parametrização da solução administrativa;
- 4.2.44.27. A modelagem em BPMN deverá ser feita através de diagramas, com um conjunto de elementos gráficos. Isto facilita com que os usuários e os desenvolvedores entendam o fluxo dos processos. As quatro categorias básicas de elementos são as seguintes:
- Objetos de Fluxo;
 - Eventos, Atividades, Gateways;
 - Objetos de Conexão;
 - Fluxo de Sequência, Fluxo de Mensagem, Associação;
 - Swim lanes;
 - Pools, Lanes;
 - Artefatos;
 - Objeto de Dados, Grupo, Anotação.
- 4.2.44.28. O suporte técnico durante a implantação deverá ser *in loco* dos técnicos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços na Contratada;
- 4.2.44.29. Após todo o processo de implementação, a contratada deverá remeter o serviço e solução para testes e homologação por equipe da contratante;
- 4.2.44.30. A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação da solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da O.S (ordem de serviço).
- 4.2.45. Backup e Recuperação de Dados.**
- 4.2.45.1. A Contratada deverá efetuar a realização de backups diários dos dados de forma on-line;
- 4.2.45.2. A responsabilidade de efetuar e manter backups dos dados e restaurar os dados é da empresa contratada;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.45.3. O sistema deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as 00:00 horas e para as 12:00 horas salvas em um servidor localizado na sede da Contratada ou na sede da Contratante;

4.2.45.4. Ficará a cargo da empresa contratada, a garantia de cópias de segurança, para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a ocorrer.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir Ordem de fornecimento através de servidor responsável para acompanhamento do objeto contratual;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5. Pagar a importância correspondente a aquisição dos materiais, no prazo contratado.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

5.9. Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

5.10. Designar servidor para acompanhar detidamente e atestar o cumprimento do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante;

6.3. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

6.4. Manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;

6.5. Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;

6.6. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

a) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

b) Atender prontamente a quaisquer reclamações.

6.7. A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

6.8. A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

- 6.9. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 6.10. A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.11. A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 6.12. Atuar com eficácia e tempestividade na execução dos serviços contratados junto a Câmara Municipal de Canavieiras;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.15. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Câmara Municipal de Canavieiras, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.18. Facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente contrato que a Câmara Municipal de Canavieiras, considerar imperfeitos;
- 6.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação da contratação direta
- 6.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 6.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 6.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.30. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Canavieiras, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

6.32. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

7. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO

7.1. A execução do objeto será realizada nas dependências da Contratada.

7.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso;

7.6. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

7.5. A renovação do prazo do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 107 “caput” da Lei Federal nº. 14.133/21;

7.6. A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.6.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

9.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

9.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços a serem prestados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela prestação de serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços a serem prestados fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Liquidação

10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

10.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

12.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL POR ITEM.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

16.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-egocios/ptbr/empreendedor>;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

16.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

16.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

16.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

16.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

16.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

16.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Técnica

16.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.17. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.18. Certidão Simplificada de JUCEB.

16.19. Alvará de Localização e funcionamento.

Qualificação Econômico-Financeira

16.20. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

16.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

16.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa “Aberto e Fechado”
Lei Federal nº 14.133/2021

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

16.24. O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) C nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 76.399,92 (setenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. Para obtenção do valor de referência foram realizadas pesquisas de preços em consonância com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS –
ESTADO DA BAHIA, e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que
especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA**, inscrita no CNPJ nº 03.042.333/0001-71, com sede à Praça da Bandeira, Nº 13, Centro, Canavieiras (Ba), CEP: 45.860-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada nesta ato por seu Presidente, o Senhor Ronald Santos de Souza, portador do RG nº 11.XXXXXX-39 SSP/BA e CPF nº 033.XXX.XXX-31, residente e domiciliado à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 806, Centro, CEP: 45.860-000, Canavieiras (BA), e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP : xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxx, portador(a) do RG no xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx; CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº XXX/2025, concernente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação serviços de locação de licença de uso em plataforma web, de software de gestão do processo legislativo, visando suprir demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba**, para execução no regime de empreitada por preço unitário/global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

2.2. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO:

3.1. A empresa contratada, além do fornecimento da licença de uso, deverá prestar todos os serviços técnicos correlatos, incluindo a migração de dados legados, instalação, configuração do sistema, suporte técnico continuado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como o treinamento inicial dos usuários.

3.2. A empresa também será responsável pelo cadastro e inserção de todos os dados existentes nos sistemas anteriores, assegurando a integridade, confiabilidade e continuidade das atividades legislativas, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Câmara Municipal de Canavieiras-Ba.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela execução total do presente contrato a Câmara Municipal de Canavieiras, pagará à contratada a importância total de R\$ XXXXXX (POR EXTENSO), de acordo execução do objeto contratado.

4.2. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra,



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E RENOVAÇÃO

- 5.1. A execução do objeto será realizada nas dependências da Contratada.
- 5.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 5.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso;
- 5.4. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 5.5. A renovação do prazo do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 5.6. A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.
- 5.7. O contrato não poderá ser renovado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Emitir Ordem de Fornecimento através de servidor responsável para acompanhamento do objeto contratual;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2. Pagar a importância correspondente a aquisição dos materiais, no prazo contratado.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 6.5. Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6. Designar servidor para acompanhar detidamente e atestar o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante;
- 7.3. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;
- 7.4. Manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;
- 7.5. Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

7.6. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

- c) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;
- d) Atender prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

7.8. A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

7.9. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

7.10. A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.11. A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

7.12. Atuar com eficácia e tempestividade na execução dos serviços contratados junto a Câmara Municipal de Canavieiras;

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.15. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Câmara Municipal de Canavieiras, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.18. Facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente contrato que a Câmara Municipal de Canavieiras, considerar imperfeitos;

7.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

- 7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação da contratação direta
- 7.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 7.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.30. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Canavieiras, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 7.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 7.32. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste termo contratual;
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Fica designada a servidora **Maria Lucia dos Santos Carneiro**, designada através da Portaria nº **003/2025**, para exercer a função de Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução deste termo contratual correrão à conta de dotações específicas, constantes do orçamento de 2025, a saber:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

13.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

13.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

13.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

15.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

15.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

20.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Canavieiras-Ba com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acasos oriundas do presente CONTRATO;

22.2. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar e assinar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento.

Canavieiras (BA), XX de XXXXX de 2025.

Contratante

Contratado



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025.

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco:

Agência:

Nº C/C:

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário Mensal	Preço Total 12 (doze) Meses
1	12	MENSAL	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO EM PLATAFORMA WEB, EM NUVEM, DE SOFTWARE DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO, E TREINAMENTO OPERACIONAL, DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.		

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias) dias, contados da data de sua apresentação..

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	
Email:	
Telefone:	

CIDADE (UF), XX DE XXXXXXXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2025
--	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

CIDADE (UF), XX DE XXXXXXXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2025
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CIDADE (UF), XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2025
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

CIDADE (UF), XX DE XXXXXXXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2025
--	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
.....,DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CIDADE (UF), XX DE XXXXXXXXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2025
--	--------------------

A empresa(razão social/CNPJ).....,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA também que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

CIDADE (UF), XX DE XXXXXXXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA